PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br e-mail: pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.714, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.594, de 15 de dezembro de 2009, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à CRECHE CORAÇÃO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

- Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.594, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 868.598,44 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, que será repassado no 1º dia útil de cada mês."
- Art. 2º O valor de R\$ 18.598,44 (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos), acrescido ao artigo anterior, deverá ser pago em única parcela.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de Fevereiro de 2011

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Anaise Cristina De Grande Assessora Administrativa

1/1